



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO**

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Contratação de inscrição no “XII CONSAD de Gestão Pública”, por inexigibilidade de licitação, atendendo aos requisitos da Lei 14.133/2021.

Agosto/2023

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente termo de referência tem por objeto a contratação direta de 01 (uma) inscrição no “XII CONSAD de Gestão Pública”, realizado pelo Conselho Nacional de Secretários de Estado da Administração (CONSAD), CNPJ nº 04.233.454/0001-63, por inexigibilidade licitação, destinado ao servidor Mateus Soares Barbosa, matrícula nº 22584, lotado na Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Ceará, atendendo aos requisitos da Lei 14.133/2021 de Licitações e Contratos Administrativos e detalhamento descrito no Processo Administrativo nº 8517728-13.2023.8.06.0000.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A referida aquisição é fundamentada no princípio da inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição conforme Art. 74, III, f da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, posto que se trata de contratação de *“treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”*, considerado e descrito no referido inciso como *“(…) serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização (…)”*. Ademais, a comprovação da qualificação do profissional é fundamentada no § 3º desse mesmo artigo, visto que considera *“(…) de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”*.

Além disso, o Art. 72 também da Lei nº 14.133/2021 determina:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - **documento de formalização de demanda** e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, **termo de referência**, projeto básico ou projeto executivo;

II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido**;

V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;**

VI - **razão da escolha do contratado;**

VII - **justificativa de preço;**

VIII - **autorização da autoridade competente.” (grifo nosso)**

Assim, para atender suas exigências do processo de contratação está instruído com o Documento de Formalização de Demanda (DFD); este Termo de Referência (TR), com informações sobre a estimativa de despesa, a razão da escolha do contratado e a justificativa de preço; a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

No tocante a apresentação de Estudo Técnico Preliminar (ETP), O Art. 72 da Lei nº 14.133/2021 estabelece em seu inciso I que o processo de contratação direta, o qual compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo. Nota-se que o legislador facultou a elaboração do ETP em caso de contratação por inexigibilidade. Para tanto, faz-se necessário que seja respeitado o disposto na alínea “F”, inciso III do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Considerando-se a singularidade do objeto e notória especialização da empresa, conclui-se não haver necessidade de elaboração do ETP, posto tratar-se de aquisição de serviço similar contratado com certa regularidade pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, não carecer de contrato, tendo como instrumento equivalente a Nota de Empenho, já que a aquisição será por meio de adesão (inscrição) a curso já formatado e ofertado no mercado, conforme o inciso IV do Art. 74 que versa: *objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.*

No tocante ao valor do objeto, a contratação fundamenta-se no § 3º, Art. 23 da referida Lei, que dispõe: *“utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso”*. Neste caso, foi realizada pesquisa no site painel de preços, do ministério da gestão e inovação em serviços públicos, a fim de verificar a disponibilidade de compra por outro agente público no devido congresso e atestar o valor informado no site do evento.

Assim, os cenários para o atendimento dos resultados esperados, bem como a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas foram identificadas e analisadas nos

documentos apresentados e nas contratações anteriores, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Conforme disposto no art. 15 da Lei Estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017, compete à Secretaria de Finanças do Poder Judiciário desenvolver as atividades de planejamento, organização, direção e controle das finanças públicas do Poder Judiciário, inclusive arrecadação, acompanhamento, controle e execução de despesas com recursos do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará (FERMOJU), e do Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados (FUNSEG-JE) e do Tesouro Estadual. Nessa perspectiva, a Secretaria de Finanças é responsável por toda a gestão financeira do Tribunal de Justiça, especialmente no que diz respeito à arrecadação e ao controle das receitas do Judiciário Estadual, execução de todas as despesas do Tribunal e de seus fundos especiais e à contabilidade desses recursos. Observa-se, portanto, a necessidade de que a equipe deste órgão esteja comumente alinhada às melhores práticas no âmbito da gestão pública, especialmente, às relacionadas a matéria financeira.

O XII Congresso Consad possui uma vasta programação com enfoque em apresentação de trabalhos em áreas temáticas, especialmente Transformação Digital, Gestão de Ativos, Compras Públicas e Ciência de Dados, cujos insights podem contribuir bastante para atividades em desenvolvimento no âmbito da SEFIN. Além disso, contará com a apresentação de palestrantes especialistas em temas específicos de interesse deste Poder Judiciário, principalmente, no âmbito das boas práticas adotadas em outros Estados no que diz respeito à gestão pública. Dessa forma, o XII Congresso Consad de Gestão Pública é uma oportunidade significativa de os servidores da Secretaria de Finanças se apropriarem das mais recentes atualizações relacionadas à gestão pública; de ter contato com diferentes profissionais, produtos, empresas que promovam insights que poderão gerar oportunidades dentro da gestão financeira da justiça cearense; além de promover o desenvolvimento individual dos servidores da área de finanças que participarão do evento, que aplicarão futuramente o conhecimento adquirido para promoção de melhorias da gestão de recursos financeiros do Tribunal de Justiça cearense.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O evento ocorrerá de forma presencial, em Brasília/DF, no período de 22 a 24 de agosto de 2023. O congresso contará com a apresentação de palestras, painéis, casos, trabalhos aprovados e contará com a presença de gestores públicos de renome, políticos e profissionais da área de gestão pública.

5. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O XII CONSAD de Gestão Pública é considerado um dos principais eventos de Gestão Pública do Brasil e em 2023 vai explorar as múltiplas possibilidades de inovar e modernizar a administração dos Estados. Muito mais do que um Congresso, uma rede de administradores públicos comprometidos com a evolução dos serviços públicos no país.

O evento é promovido pelo Conselho Nacional de Secretários de Estado da Administração – CONSAD. Trata-se de uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Brasília (Distrito Federal), criada em novembro de 2000, que reúne representantes de todos os estados brasileiros e do Distrito Federal. Os Secretários de Estado de Administração do País promovem encontros periódicos, visando à troca de experiências e à busca de soluções criativas para o aperfeiçoamento da gestão Pública no Brasil.

O foco do CONSAD em todas as suas frentes de trabalho tem sido pensar modelos de gestão pública com foco em resultados e voltados para o bom atendimento ao cidadão. Um colegiado que se fortaleceu ao longo dos anos, pautado por um ambiente de trabalho plural, multipartidário, e por isso mesmo propício ao debate e ao desenvolvimento da administração pública estadual, mantendo espaços permanentes de troca de experiências e de discussão sobre boas práticas de gestão pública. Tem ainda como finalidade: funcionar como órgão permanente de coordenação e articulação dos interesses comuns das Secretarias de Administração, propor políticas públicas no âmbito de atuação das Secretarias de Administração e dos órgãos correlatos, participar da formulação e implementação das políticas nacionais de administração pública e interagir com todos os segmentos da sociedade política e civil, com vistas à construção de relações sociais mais justas e igualitárias, no contexto de uma ordem democrática.

Desta forma, fica evidenciada a singularidade do evento ofertado pela empresa e a extensa e notória qualificação da organizadora, assim como pela plena adequação do conteúdo programático aos propósitos de capacitação dos servidores do TJCE.

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Fundamenta-se os requisitos de habilitação e de qualificação do fornecedor pela presença de profissionais e gestores públicos das mais diversas áreas que compõe a gestão pública. Os profissionais que discorrerão sobre cada um dos temas deverão ser referências na área de Gestão Pública, ter experiência profissional que demonstrem sua qualificação técnica.

Requer ainda a regularidade da empresa organizadora quanto às certidões: federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista.

7. ESTIMATIVA E JUSTIFICATIVA DE INVESTIMENTO

O valor da inscrição, conforme o 2º lote disponível com notas de empenho enviadas até 21 de agosto, destinado a servidores, painelistas e outros interessados é de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), conforme valor postado no site do evento:

VALORES

Inscrição por meio de empenho, boleto, pix ou cartão de crédito.

Período	Categoria	Valor em R\$
1º lote - Até 31 de julho de 2023	Servidor, painalista e outros interessados	300,00
	estudante	150,00
2º lote – 1 de julho a 21 de agosto de 2023	Servidor, painalista e outros interessados	350,00
	estudante	175,00

Inscrições no ato do credenciamento (para todas as categorias) – R\$ 450,00 (em espécie)

Fonte: <https://www.congressoconsad.com.br/inscri%C3%A7%C3%B5es77e59752>

A fim de demonstrar a compatibilidade dos valores apresentados no site do evento e verificar a disponibilidade de compra por outro agente público no devido congresso, com o intuito de atestar o valor informado na página, foi realizada pesquisa no site painel de preços, do ministério da gestão e inovação em serviços públicos. Conforme o print abaixo, houve uma compra realizada pela Diretoria de Abastecimento da Marinha pagando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), visto que a compra foi no dia 04 de julho dentro da disponibilidade do 1º lote que foi até o dia 31 de julho.

FILTROS APLICADOS

Descrição

Descrição Complementar

PAGAMENTO INSCRICAO EVENTOS

XII CONGRESSO CONSAD DE GESTÃO PÚBLICA., XII CONGRESSO CONSAD DE GESTÃO PÚBLICA

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00024/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Inscrição no XII Congresso CONSAD de Gestão Pública de um Oficial da Marinha da Brasil (MB).

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 300

Código do CATMAT: 25232

Descrição do Item: PAGAMENTO INSCRICAO EVENTOS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Inexigibilidade de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 04/07/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIOS DE ADMINISTRACAO - CONSAD

CNPJ/CPF: 04233454000163

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 771000 - DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: -

Relatório gerado dia: 09/08/2023 às 14:10

Fonte: paineldepocos.planejamento.gov.br

8. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A previsão dos recursos orçamentários é feita através de Dotação Orçamentária solicitada junto à Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Ceará.

O orçamento para capacitações em 2023 é composto por três fontes de recursos: custeio proveniente do FERMOJU – Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do

Judiciário, recurso do BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento e Tesouro Estadual, através de Gratificação por Exercício de Magistério – GEM.

Os eventos de capacitações externas, ou seja, que são prestados por empresas de treinamento e/ou pessoas físicas, utilizam os recursos do FERMOJU ou BID. No caso desta contratação, os recursos financeiros serão provenientes do FERMOJU, jurisdição de segundo grau, visto que a capacitação não se enquadra nos projetos custeados pelo BID junto ao PROMOJUD e por se tratar de treinamento de natureza particular, atendendo as necessidades de capacitação especializadas, não podendo ser promovido pelo próprio judiciário, pois não existem pessoas do quadro funcional que possuem esse saber. O recurso financeiro para este custeio encontra-se previsto no planejamento orçamentário 2023 estabelecido junto à Secretaria de Planejamento e Gestão do Tribunal de Justiça do Ceará, na fonte informada.

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O XII CONSAD de Gestão Pública ocorrerá de forma presencial, em Brasília/DF, no período de 22 a 24 de agosto de 2023.

10. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

- Responsabilizar-se pela lavratura da nota de empenho ou instrumento equivalente e suas alterações.
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as o disposto nos termos de sua proposta.
- Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do serviço.
- Indicar um servidor para acompanhamento da referida contratação, designado Gestor do Termo de Contrato, ou instrumento equivalente, o qual se responsabilizará pelo atesto do serviço.
- Indicar servidor(es) da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) do TJCE, tecnicamente habilitado(s), para atuar como fiscal, nomeado(s) formalmente pela Presidente do Tribunal de Justiça, com efeitos a partir da data de publicação das respectivas portarias no DJe.
- Prestar, por meio do Gestor do Termo de Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes aos serviços prestados que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

- Fiscalizar a execução do objeto desta contratação e comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados.
- Atestar a fatura, comprovando a realização dos serviços, até 5 (cinco) dias da entrega da nota fiscal pela CONTRATADA.
- Aplicar as penalidades previstas em Lei, assegurando à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- Efetuar o pagamento nos termos estabelecidos neste documento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação.
- Fornecer os produtos conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas que viabilizaram sua contratação.
- Prestar, a qualquer momento durante a vigência da capacitação, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Fiscalização referente a um problema detectado ou ao andamento de atividades previstas.
- Comunicar, formal e imediatamente, à fiscalização todas as ocorrências anormais ou de comprometimento da execução do serviço contratado.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial do objeto, sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, às sanções administrativas conforme abaixo descritas:

- a) ADVERTÊNCIA;
- b) MULTA aplicada da seguinte forma:
 - b.1) MULTA de 0,5% (cinco décimos por cento) referente a atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços, conforme prazo instituído no Contrato;

- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5(cinco) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- e) RESCISÃO, nos casos previstos em Lei.

13. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

A Gerência de Desenvolvimento e Atenção à Saúde será o Gestor do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, que terá sua indicação devidamente oficializado por meio de publicação no Diário da Justiça Eletrônico. O Ordenador de Despesas será o Secretário de Gestão de Pessoas, conforme Portaria nº 310/2023, disponibilizada no DJe de 09 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

No exercício de suas atribuições fica assegurado à CONTRATANTE, sem restrições de qualquer natureza, o direito de fiscalização da execução dos serviços, bem como a todos os elementos julgados necessários as informações relacionadas com os serviços executados.

A Secretaria de Gestão de Pessoas do TJCE deverá solicitar, por meio da Coordenadoria Central de Contratos e Convênios, a aplicação, nos termos contratuais, de multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato por escrito, bem como comunicar ao Órgão Financeiro do CONTRATANTE para que proceda a dedução da(s) multa(s) de qualquer crédito da CONTRATADA, devendo ainda instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando a CONTRATADA discordar do CONTRATANTE.

As atribuições de fiscal serão absorvidas pelo Gestor do Termo de Contrato até a data de publicação da portaria de designação do(s) fiscal(is).

14. DO PAGAMENTO

- O pagamento da contratação referente ao presente objeto será efetuado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo CONTRATANTE.
- O CONTRATANTE terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para atestar a nota fiscal ou fatura, contando-se esse prazo a partir do seu recebimento.
- Caso a solicitação de pagamento não seja apresentada pela CONTRATADA ou, ainda, esteja incompleta ou com falhas, os prazos para realização do pagamento serão suspensos até que sejam sanadas as pendências apontadas pelo TJCE.
- O prazo para pagamento será suspenso durante o período de indisponibilidade do sistema de pagamento do Estado do Ceará ao final de cada exercício financeiro, aproximadamente entre 20 de dezembro e 31 de janeiro do ano subsequente, cujos pagamentos serão realizados até o final da primeira quinzena do mês de fevereiro.
- O pagamento somente será efetuado após a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS e débitos trabalhistas.
- Quando houver divergência entre a solicitação de pagamento apresentada e a prestação dos serviços verificada pela CONTRATANTE, a parte incontroversa poderá ser faturada ficando a parte controversa para ser discutida e compensada na fatura posterior.
- As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a Nota de Empenho.
- O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento, no ato da ATESTAÇÃO, caso o objeto não esteja em conformidade com as condições deste instrumento.
- Os valores da(s) NF(s)/Fatura(s) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição desta(s) NF(s) / Fatura(s).

Francisco das Chagas Bezerra Sobrinho

Gerente

Gerência de Desenvolvimento e Atenção à Saúde